

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 228/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022

1. PREÂMBULO

1.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, situado na Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, por intermédio da Comissão Permanente de Pregões, devidamente autorizado por seu Presidente Sr. Paulo Horn, sendo processado e julgado em conformidade com as disposições deste edital e seus anexos, da Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, Lei Complementar n.º 155/2016, subsidiariamente no que couber a Lei n.º 8.666/1993; torna pública a realização de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

2. OBJETO

2.1. Formação de Registro de Preços para aquisição de produtos alimentícios e bebidas para *coffee break* de acordo com as condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.

2.2. O pregão está dividido em itens, conforme tabela do anexo I do Edital, facultando-se aos licitantes a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3. *Este processo licitatório possui itens para ampla participação e itens cota e ou exclusivos para participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais conforme item 4.7.*

3. DATA DE ABERTURA E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

3.1. A abertura da licitação ocorrerá em ato público, em **14 DE OUTUBRO DE 2022**, na sede do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS, no endereço Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR.

3.2. Os envelopes contendo os documentos de proposta de preços, habilitação e credenciamento estarão sendo recebidos somente até as 13:30 horas, do mesmo dia.

3.3. A abertura da sessão para lances iniciará as 14:30 horas. Sendo que somente irá para fase de lances o fornecedor que entregar a documentação conforme item 3.2.

3.4. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro, designado conforme Resolução do CONIMS. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do endereço eletrônico: www.conims.com.br, no link licitações (Integras Processuais).

4. JUSTIFICATIVA PREGÃO PRESENCIAL E ATENDIMENTO A LEI 123/2006.

4.1. Considerando-se os últimos certames realizados de mesmo objeto, feitos de forma eletrônica, pregão nº 002/2022 e 008/2022, observa-se que houve pouca ou nenhuma participação de empresas interessadas nesta demanda, sendo que ambos foram amplamente divulgados conforme exige a legislação.

4.2. Sendo que o pregão eletrônico nº 002/2022 restou deserto (nenhuma participante) e o 008/2022 restou fracassado, devido haver somente uma empresa participante que não apresentou documentação completa conforme solicitado em edital, ficando inabilitada para o certame.

4.3. Diante da necessidade e dos fracassos dos pregões, realizou-se dispensa de licitação nº 012/2022, na qual empresas localmente e regionalmente estabelecidas participaram, o total de 4 (quatro) empresas, pois, as mesmas não detinham conhecimento e/ou mesmo interesse em participar de licitações, principalmente na forma eletrônica.

4.4. Considerando-se que o saldo alguns itens da dispensa já se esgotaram, que o processo de dispensa de licitação deve ser uma exceção e não habitual e que o processo de conhecimento e adaptação para que a comunidade local participe eletronicamente dos certames, é um processo de conscientização à longo prazo, busca-se através do certame de forma presencial atrair as empresas para participação e atender a demanda que se apresenta.

4.5. Ainda, justifica-se a opção pela modalidade presencial em detrimento a eletrônica por tratar-se de alimentos perecíveis, intuindo-se pela manutenção da qualidade dos produtos que serão entregues.

4.6. Podendo o objeto ser classificado como comum e ser parcelado, justifica-se a opção pelo Sistema de Registro de Preços por possibilitar uma maior adequação entre a demanda e o fornecimento parcelado do produto ao longo da vigência da ata. Esta modalidade também auxilia no planejamento orçamentário por distribuir a aplicação dos recursos ao longo do exercício.

4.7. Este processo licitatório contém itens para ampla participação e itens exclusivos para participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais, qualificados como tais nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, com sede local (Pato Branco) ou regional (Sudoeste do Paraná), conforme demarcação geográfica usada pelo IBGE.

4.7.1. Sendo os municípios abrangidos por tal demarcação: Ampére, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara d'Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, **Pato Branco**, Pérola

d'Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge d'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê, Vitorino.

5. DAS AMOSTRAS

5.1. Poderá o pregoeiro e a equipe de apoio, **se julgar necessário**, solicitar amostras dos produtos para realização de degustação, onde serão analisados os critérios de qualidade como: sabor, aroma, cor, tamanho, apresentação e textura.

5.2. TODOS os itens são passíveis de solicitação de amostras, **principalmente**, nos seguintes casos:

5.2.1. Produtos **ainda não adquiridos** pelo CONIMS.

5.3. As amostras solicitadas deverão ser apresentadas em até 2 (dois) dias úteis após a convocação na sessão de lances, sob pena de desclassificação da empresa proponente.

5.4. Todas as amostras encaminhadas deverão estar acondicionadas em embalagem adequada e serem entregues no Setor de Licitações no CONIMS, situado a Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, no horário das 08h00min às 11h:00min e das 14h:00min às 16h:30min.

5.5. Todas as amostras deverão estar devidamente identificadas com nome do produto, número do item e nome da empresa detentora do mesmo. As proponentes não terão direito ao ressarcimento das amostras disponibilizadas para avaliação.

5.6. Os pareceres elaborados a partir dos resultados das avaliações das amostras serão arquivados junto ao Setor de Licitações e poderão subsidiar avaliações dos produtos em processos futuros, podendo a licitante comprovar o melhoramento da qualidade do produto avaliado por simples solicitação.

5.6.1. O anexo VI será utilizado como modelo para avaliação das amostras solicitadas.

5.7. Caso a amostra da primeira proponente seja reprovada, ou a amostra não seja apresentada no prazo estabelecido, a mesma terá sua proposta desclassificada, sendo convocadas as proponentes remanescentes conforme a ordem de classificação.

5.7.1. As comunicações entre o CONIMS e os Licitantes participantes, para a convocação mencionada no subitem 5.7, realizar-se-á, preferencialmente, de forma eletrônica, cabendo ao licitante manter seu e-mail de cadastro junto ao CONIMS atualizado eis que será utilizado como ferramenta de comunicação entre as partes.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

6.1. O valor máximo aceitável para este processo é de R\$ 382.159,20 (trezentos e oitenta e dois mil e cento e cinquenta e nove reais e vinte centavos).

6.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e respeitando-se os valores máximos estipulados

para cada item, conforme consta no anexo I e demais condições definidas neste Edital.

6.3. Não serão aceitos valores acima do valor máximo estipulado no edital para cada item, conforme consta no Termo de Referência.

7. IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

7.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos ao presente Edital poderão ser feitas até as 17 horas, até 3 (três) dias úteis anteriores a data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

7.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos sobre o conteúdo do Instrumento Convocatório e seus anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao pregoeiro ou à Equipe de Apoio, protocolados em dias úteis, se físico, no horário das 08h00min às 11h:00min, e das 14h:00min às 16h:00min, na Rua Afonso Pena, n.º 1902, 4º andar, Setor de Protocolo, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco/PR; ou encaminhados ao pregoeiro ou à Equipe de Apoio pelo endereço do e-mail: licitacao@conims.com.br, no mesmo período.

7.3. O pedido de impugnação deverá obrigatoriamente estar acompanhado de CPF ou RG em se tratando de pessoa física, e de CNPJ em se tratando de pessoa jurídica, bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, em que o procurador deve comprovar que efetivamente representa e possui poderes para representar a impugnante.

7.4. Não serão conhecidas as impugnações ou pedidos de esclarecimentos oferecidos após vencidos os respectivos prazos legais.

7.5. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do CONIMS quanto do emissor.

7.6. Procedentes as razões da petição de impugnação contra o ato convocatório, das quais resultem alteração substancial do edital, será designada nova data para a realização do certame.

7.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar desta licitação os interessados:

8.1.1. Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;

8.1.2. Regularmente estabelecidos no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus anexos.

8.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados:

- 8.2.1.** Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9 da Lei n.º 8.666/1993.
- 8.2.2.** Que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos IV, do art. 87, da lei n.º 8.666/1993.
- 8.2.3.** Aqueles incursos na sanção prevista no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/1993, quando aplicadas por este CONIMS.
- 8.2.4.** Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- 8.2.5.** Que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição.
- 8.2.6.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 8.3.** A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

9. CREDENCIAMENTO

- 9.1.** Para o credenciamento, a empresa proponente, através de seu representante legal, deverá apresentar-se junto ao pregoeiro, **até as 13:30 horas da mesma data marcada para a abertura da sessão**, devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para as práticas dos atos inerentes ao pregão.
- 9.2.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que este poderá representar somente uma empresa participante.
- 9.3.** Na hipótese de a empresa proponente não enviar representante para a sessão, deverá incluir os documentos de credenciamento no Envelope 01 – Proposta de Preços, sob pena de não reconhecimento da sua proposta.

9.4. Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

9.4.1. Ato constitutivo da empresa em vigor

- 9.4.1.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 9.4.1.2.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 9.4.1.3.** Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM n.º 16, de 2009.
- 9.4.1.4.** Solicita-se, que se possível sejam apresentadas todas as alterações e ou no mínimo a última consolidação respectiva atualizada.

9.4.2. Carta de credenciamento com documento oficial de identificação com foto

9.4.2.1. A Carta poderá ser preenchida conforme **Anexo II** ou apresentar procuração por instrumento público ou particular, ambos com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular lances, negociar preços, interpor e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações e demais documentos que se fizerem necessários.

9.4.2.2. Caso o representante seja sócio proprietário, conforme ato constitutivo apresentado, apresentar somente documento oficial de identificação que contenha foto.

9.4.3. Declarações

9.4.3.1. A licitante que deseja se credenciar para participar da licitação, deverá apresentar também as declarações conforme **anexo III**, devidamente assinada.

9.5. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.6. A não apresentação, incorreção dos documentos de credenciamento ou ausência do representante legal da licitante não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, verificadas as possibilidades de saneamento pelo Pregoeiro, ele não poderá apresentar lances verbais ou qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão, inclusive interpor recurso.

10. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos contendo a proposta de preços escrita e habilitação deverão ser apresentados em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados nos fechos e deverão ser remetidos ao pregoeiro ou equipe de apoio do CONIMS, constando na parte externa e frontal o seguinte:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ENDEREÇO: RUA AFONSO PENA, 1902, BAIRRO ANCHIETA, PATO BRANCO/PR - CEP: 85.501-530

NOME DA EMPRESA LICITANTE:

CNPJ:

ENVELOPE Nº 02 – DOC. DE HABILITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ENDEREÇO: RUA AFONSO PENA, 1902, BAIRRO ANCHIETA, PATO BRANCO/PR - CEP: 85.501-530

NOME DA EMPRESA LICITANTE:

CNPJ:

10.1.1. Poderá o Pregoeiro solicitar aos respectivos representantes que complementem a identificação dos envelopes antes do horário previsto para o início da sessão, caso apresentem alguma desconformidade.

10.1.2. Deverão os envelopes serem entregues até a data **14 de OUTUBRO DE 2022 às 13:30 horas.** Não serão aceitos envelopes entregues após a data e horário informado, mesmo que o atraso decorra por motivos de transportadoras e ou correios. Devendo a proponente se antecipar aos fatos com relação ao envio e entrega dos envelopes para que cheguem no prazo correto.

10.1.3. Depois de entregue os envelopes contendo os documentos de credenciamento, propostas e habilitação, não serão permitidos adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos sobre as propostas regularmente protocoladas, a não serem aqueles expressamente solicitados pelo Pregoeiro, sobretudo quanto à regularização de falhas meramente formais da documentação.

10.1.4. Posteriormente, deverão ser vistados e rubricados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e, facultativamente, pelos representantes das empresas participantes, todas as propostas e os documentos de habilitação analisados.

11. PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. A proposta de preços poderá ser preenchida conforme Anexo II deste edital, emitida por impressão em sistema eletrônico, vedado conter dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proponente.

11.1.1. Deverá constar no mínimo os seguintes dados da licitante:

a) Razão social da empresa, número do CNPJ, endereço, nome do responsável, telefone e e-mail para contato e Conta Bancária da pessoa jurídica (CNPJ) que participou no certame.

11.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame.

11.3. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais (0,00).

11.4. A proposta deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias constantes neste Edital e seus anexos sob pena de desclassificação da proponente.

11.5. A proposta apresentada deverá refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

11.6. Nos preços propostos e nos lances que oferecer já deverá estar incluído todos os custos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação.

11.7. Havendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos e por extenso, serão considerados estes últimos.

11.8. Após a apresentação da proposta inicial, pelo licitante, não caberá desistência,

salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

11.9. O preço inicial proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

12.1.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM n.º 16, de 2009.

12.1.4. Solicita-se, que se possível sejam apresentadas todas as alterações e ou no mínimo a última consolidação respectiva atualizada.

12.1.5. Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação relativa à habilitação jurídica, ficam dispensados de reapresentá-los no momento de aferição da habilitação.

12.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

12.2.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste Pregão, se outro prazo não constar no documento, ou CERTIDÃO POSITIVA DE PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, condicionada à apresentação de Certidão emitida pela instância judicial competente, que declare que a empresa se encontra apta econômica e financeiramente para participar de certame licitatório, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste Pregão.

12.2.2. Para fins de comprovação de enquadramento de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual (MEI), a proponente deverá apresentar declaração de seu enquadramento, sob as penas da lei, conforme **anexo IV.**

12.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de

CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

12.3.3. Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, relativo aos tributos relacionados com o objeto licitado.

12.3.4. Prova de regularidade para com os débitos MUNICIPAIS, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

12.3.5. Certificado de Regularidade de Situação com o FUNDO DE GARANTIA DE TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS).

12.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT.

12.3.7. Conforme rege a Lei Complementar n.º 155/2016, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo apresentando qualquer restrição.

12.3.8. Nos termos do art. 43 § 1.º da Lei Complementar n.º 155/2017, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.3.9. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.3.10. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

12.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.4.1. Licença Sanitária emitida pela Vigilância Sanitária do município de domicílio da mesma, dentro da validade.

12.4.2. Atestado de Capacidade Técnica, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da presente licitação, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS INICIAIS

13.1. As propostas de preços apresentadas serão avaliadas e transcritas para o sistema interno deste CONIMS, após as 14:00 horas, sendo que:

13.1.1. Será desclassificada a proposta que apresentar vantagens ou subsídios que não

estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes, assim como as que não se encontrarem em conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital.

13.2. Será classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta de menor preço e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no art. 4º, VIII, da Lei n.º 10.520/2002.

13.2.1. Caso não haja no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas até que haja no máximo 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados conforme disposto no art. 4º, IX, da Lei n.º 10.520/2002.

13.3. O Pregoeiro informará aos participantes presentes, no momento do início da sessão de lances, quais licitantes apresentaram propostas e os respectivos valores ofertados, bem como se houve alguma proposta desclassificada.

14. DOS LANCES

14.1. As 14:30 horas do dia 14 de outubro de 2022 será aberta a etapa para lances, aos licitantes com propostas classificadas será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação aos lances oferecidos pelas demais licitantes.

14.2. O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais a partir da proposta classificada de maior preço e as demais em ordem decrescente de valores.

14.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará em exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos das propostas para o item em disputa.

14.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente as penalidades constantes no Termo de Referência.

14.5. O Pregoeiro poderá desconsiderar lance de valor que apresente diferença irrisória entre os demais, bem como estabelecer o tempo máximo de intervalo entre estes.

14.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusividade e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

14.7. O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

14.8. Realizada a diligência, o pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local em que será dado prosseguimento à sessão pública.

14.9. Caso não se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e classificadas

as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO PARA O ITEM.**

14.10. Caso as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à (s) proposta (s) de menor (es) preço (s) (após o encerramento dos lances) será assegurada preferência de contratação, respeitando o seguinte:

14.10.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do menor preço, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto desta licitação;

14.10.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes qualificadas como microempresas e empresas de pequenos portes remanescentes, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito;

14.10.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

14.10.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

14.10.5. O disposto nesta condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por MEI, microempresa ou empresa de pequeno porte.

15. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços razoáveis praticados no mercado, coerente com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação, a qual poderá, a critério do pregoeiro, ser atualizada por ocasião do julgamento das propostas de modo a evidenciar a economicidade da contratação.

15.2. Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexequível, o pregoeiro determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.

15.3. Será considerada inexequível a proposta que não venha a ser demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

15.4. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

15.4.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e

comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.

15.4.2. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada.

15.4.3. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

15.5. A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global.

15.6. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

15.7. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor na tentativa de um preço melhor.

15.8. No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

16. VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

16.1. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que apresentar a melhor proposta, para verificação da regularidade da documentação apresentada, a fim de declarar a vencedora, conforme Art. 4, inciso XII da Lei 10.520/2002.

16.2. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade todos os estabelecimentos da empresa.

16.3. Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão em hipótese alguma, ser substituído por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, serem remetidos posteriormente ao prazo fixado.

16.4. A data referência a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, serem sanadas anteriormente à contratação quaisquer irregularidades decorrentes do vencimento do documento que se apresentarem após aquela data.

16.5. Será verificado se o licitante possui alguma restrição de licitar ou contratar com a administração pública, no SICAF e/ou no TCU (Tribunal de Contas da união) e/ou no TCEPR (Tribunal de Contas do Estado do Paraná).

16.5.1. Caso o licitante possua registro de inidoneidade, em qualquer ente da administração pública (federal, estadual ou municipal), o mesmo será excluído do certame.

16.5.2. Registros de suspensão, em qualquer órgão que não o CONIMS, não impedem a participação no certame.

16.6. No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.7. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

16.8. Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro analisará a documentação de habilitação do proponente remanescente e, se necessário, observada a ordem decrescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.

17. PROPOSTA AJUSTADA

17.1. A licitante vencedora deverá no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar do término da sessão do pregão, formular e entregar, nos mesmos moldes descritos pelo edital, conforme **anexo V**, a proposta definitiva de preços, contendo expressamente os valores ofertados e o quantitativo das embalagens, sob pena de ser considerada desistente, e ser convocada a segunda colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas no edital.

18. RECURSOS

18.1. Ao final da sessão, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

18.2. A falta de manifestação imediata e motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

18.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de até 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

18.3.1. Os recursos e contrarrazões somente serão considerados, se enviados por escrito ao pregoeiro ou à equipe de apoio, se físico, protocolado em dias úteis no horário das 07:30 as 11:00 e das 13:00 as 16:30 horas, no Setor de Protocolo do CONIMS, 2º

andar, na Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco/PR ou encaminhados ao pregoeiro ou à Equipe de Apoio pelo endereço do e-mail: licitacao@conims.com.br, conforme prazo constante no item 18.3.

18.3.2. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do CONIMS quanto do emissor.

18.4. O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

18.5. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o pregoeiro terá até 5 (cinco) dias úteis para:

18.5.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

18.5.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão.

18.5.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.

18.6. O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto e homologar o processo licitatório para determinar a contratação.

18.7.1. A decisão frente ao recurso e contrarrazão apresentados, será divulgada no endereço eletrônico através do endereço www.conims.com.br, na aba licitações, conforme item 18.5.

18.8. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

19. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

19.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender as exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atende a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

19.2. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

19.3. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

20. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

20.1. Homologada e adjudicada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas neste edital, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer o produto, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

20.2. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o CONIMS registrará os demais licitantes, na ordem de classificação da licitação.

20.3. A critério do CONIMS, quando a quantidade oferecida pelo primeiro colocado não atender a demanda do objeto pretendido, poderão ser registrados outros preços, desde que justificada e comprovada a vantajosidade desse procedimento e que tais preços registrados sejam inferiores aos valores máximos preconizado nesse edital.

20.4. Se a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para a assinatura respectiva, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis àquelas licitantes.

20.5. A Ata de Registro de Preços será enviada ao licitante por e-mail devendo retornar assinada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do correio eletrônico pela licitante. A Ata poderá ser assinada digitalmente.

20. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

20.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta das dotações orçamentárias: 01.001.10.122.0001.2.001.3.3.90.30.00.00.00.00 – Fontes 076 e 000;
02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 – Fonte 076;
03.001.10.302.0002.2.003.33.90.30.00.00.00.00 – Fonte 076.

22. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

22.1. Fica assegurado ao CONIMS o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

22.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

22.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

22.4. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no endereço eletrônico através do endereço www.conims.com.br, na aba licitações.

23.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Consórcio não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução do resultado do processo licitatório.

23.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.4. Com fundamento na forma ao art. 43§ 3º da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao pregoeiro ou a autoridade competente em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria contar do processo desde a realização da sessão pública.

23.5. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo pregoeiro.

23.6. Os casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

23.7. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no CONIMS.

23.9. As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

23.10. Recomendam-se às licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste edital, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

23.11. Quaisquer indícios de acordo, combinação, manipulação ou ajuste entre os licitantes, a não efetivação da concorrência, a visível divisão de lotes ou itens, sob

qualquer forma, ensejará na anulação/revogação do processo de licitação, sem prejuízos as penalidades previstas na legislação vigente.

23.12. Ao aderir ao certame, os Licitantes participantes se declaram cientes que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo licitatório será disponibilizada no Portal de Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

23.13. As comunicações entre o CONIMS e o Licitante participante, seja no âmbito da licitação seja em eventual processo administrativo apuratório de responsabilidade dela decorrente realizar-se-á, preferencialmente, de forma eletrônica, cabendo ao Licitante manter seu e-mail de cadastro junto ao CONIMS atualizado, eis que será utilizado como ferramenta de comunicação entre as partes.

24. Fazem parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento.

Anexo III – Modelo de Declarações.

Anexo IV– Modelo de Declaração de Cumprimento de Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016.

Anexo V – Modelo de Proposta.

Anexo VI– Ficha de Avaliação de Amostras.

Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Pato Branco/PR, 12 de setembro de 2022.

PAULO HORN
PRESIDENTE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Formação de Registro de Preços para aquisição de produtos alimentícios e bebidas para coffee break de acordo com as condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.

2. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

2.1. O Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, constituído sob a forma jurídica de direito público, administração indireta é formado por 26 municípios, tem como objetivo principal melhorar a qualidade da assistência da Atenção Especializada dos Municípios Consorciados, acarretando em um total de população atendida de aproximadamente 231.955 habitantes.

2.2. Durante o ano, ocorrem eventos institucionais como a Assembleia Geral Ordinária; e Conselhos dos Secretários municipais de saúde; os quais deliberam acerca de decisões importantes sobre a operacionalização, fiscalização e otimização do serviço prestado por este CONIMS, conforme a abrangência da função de cada grupo.

2.3. Visando o desenvolvimento e capacitação dos servidores públicos, cursos, treinamentos e palestras são promovidos por este CONIMS, a fim de assegurar a eficiência e eficácia dos serviços prestados por estes.

2.4. O planejamento de um evento/reunião exige uma série de providências de ordem prática que inclui o fornecimento de “lanches” para os públicos envolvidos, pois as pausas para o café promovem a integração entre a organização, palestrantes e participantes, evitando a dispersão, otimizando o tempo do encontro e ainda, trazendo o conforto necessário já que algumas vezes os debates duram além do esperado considerando a complexidade e relevância dos temas discutidos.

2.5. Considerando-se os últimos certames realizados de mesmo objeto, pregão eletrônico nº 002/2022 restou deserto (nenhuma participante) e o 008/2022 restou fracassado (uma proponente que foi inabilitada) e que alguns itens da dispensa de licitação nº 012/2022 estão sem saldo para novos pedidos.

2.6. A quantidade estimada considera os valores informados pelos municípios solicitantes, de acordo com o utilizado por este CONIMS e também para o atendimento a futuro e eventual pedido de outros municípios consorciados e o CAPS, considerando que alguns itens permanecem ainda com saldo para pedidos, estes somente irão ser pedidos após utilizado o saldo restante do contrato oriundo da dispensa.

2.7. Diante do informado, motiva-se deflagrar este certame para atendimento **as futuras e eventuais necessidades** para fornecimento de produtos para *coffee break*.

3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES

3.1. Itens para o CONIMS e Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco/PR.

Nº ITEM	CÓDIGO CONIMS	ESPECIFICAÇÕES	U.F.	QUANT.	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
ITENS EXCLUSIVOS E/OU COM COTA PARA ME/EPP/MEI.						
1	7202155514	Bolo de sabores variados - Fubá, Formigueiro, Chocolate, Baunilha, Laranja. A massa deverá estar macia e aerada, cortada em pequenos pedaços homogêneos.	KG	114	R\$ 33,43	R\$ 3.811,02
2	7202155515	Bolo de cenoura e ou chocolate, com cobertura de chocolate ou brigadeiro. A massa deverá estar macia e aerada, cortada em pequenos pedaços homogêneos.	KG	114	R\$ 34,43	R\$ 3.925,02
3	7202155515	Doces com peso aproximado de 20 a 25 g. Sabores e formatos sortidos: Mini Carolinas (Recheio e Cobertura de doce de leite, creme de avelã, creme de baunilha e brigadeiro). Mini Croissant (Recheio de chocolate, Creme de avelã, brigadeiro e doce de leite). Mini Churros (recheio de creme de avelã, brigadeiro, doce de leite e chocolate). Mini tortinhas doces (brigadeiro, leite ninho e mousse de limão).	CENTO	200	R\$ 164,33	R\$ 32.866,00
4	7202155516	Doces com peso mínimo de 50 g. Sabores sortidos: Sonhos e Donuts (Recheio e Cobertura de doce de leite, goiabada, creme, chocolate branco e brigadeiro).	UND	5.000	R\$ 2,10	R\$ 10.500,00
5	7202155516	Doces com peso mínimo de 50 g. Cupcake com 2 opções de sabor: Opção 1 - Massa: Sabor chocolate com recheio e cobertura sabor brigadeiro de leite ninho. Opção 2- Massa sabor pão de ló com recheio e cobertura sabor Brigadeiro tradicional.	UND	5.000	R\$ 3,07	R\$ 15.350,00
6	7202155517	Grostoli doce, tipo cueca virada, massa macia e frita. Pesando aproximadamente 50 gramas cada.	KG	245	R\$ 23,76	R\$ 5.821,20

7	7202155517	Mini sanduiche frio com pão de cachorro quente, recheado com maionese, queijo e presunto, peso aproximado de 50 g.	UND	5.000	R\$ 2,52	R\$ 12.600,00
8	7202155518	Mini sanduiche natural, frio, com pão integral recheado com salpicão de frango e alface, peso aproximado de 50 g.	UND	5.000	R\$ 2,87	R\$ 14.350,00
9	7202155518	Refrigerante a base de extrato de guaraná, acondicionado em garrafas pet, com tampa de rosca, contendo 2 litros cada. Gelado. Pronto para consumo. (Referência de qualidade Guaraná Antartica ou superior).	UND	200	R\$ 10,13	R\$ 2.026,00
10	7202155519	Refrigerante a base de extrato de noz de cola, acondicionado em garrafas pet, com tampa de rosca, contendo 2 litros cada. Gelado. Pronto para consumo. (Referência de qualidade Coca-Cola ou superior).	UND	200	R\$ 10,13	R\$ 2.026,00
11	7202155519	Salgadinho assado, peso aproximado da unidade de 20 a 25 g. Sabores e formatos sortidos: Mini empadinha (recheios de frango, carne, palmito cremoso) Mini esfirra fechada (recheio de carne e frango), pastelzinho assado (recheios carne, frango, palmito e pizza). Enroladinho de salsinha. Enroladinho de presunto e queijo. Pão de queijo. Croissant de com recheio de Frango. COTA DE 19,33 % PARA ME/EPP/MEI	CENTO	145	R\$ 132,50	R\$ 19.212,50
12	7202155520	Salgadinho frito, peso aproximado da unidade de 20 a 25 g. Sabores e formatos sortidos: Mini Rissoles, Coxinha e Croquete (sabores de carne, frango, presunto e queijo, frango com catupiry, calabresa com requeijão, palmito e ricota). Mini Bolinhas de Queijo. Mini Quibe. Enroladinho de Salsicha. Mini Pastel recheio de carne.	CENTO	750	R\$ 93,50	R\$ 70.125,00
13	7202155520	Suco de fruta industrializado, sabor laranja, gelado, pronto para consumo. Composto por fruta in natura. Sem conservante. Não fermentado. Não alcoólico. Embalagem com no mínimo 900 ml.	UND	250	R\$ 9,93	R\$ 2.482,50

14	7202155521	Suco de fruta, industrializado, sabor uva, gelado, pronto para consumo. Composto por fruta in natura. Sem conservante. Não fermentado. Não alcoólico. Embalagem com no mínimo 900 ml.	UND	180	R\$ 9,93	R\$ 1.787,40
15	7202155521	Suco de Fruta, industrializado, sabor maracujá, gelado, pronto para consumo. Composto por fruta in natura. Sem conservante. Não fermentado. Não alcoólico. Embalagem com no mínimo 900 ml.	UND	160	R\$ 9,93	R\$ 1.588,80
16	7202155522	Suco de fruta, industrializado, sabor abacaxi gelado, pronto para consumo. Composto por fruta in natura. Sem conservante. Não fermentado. Não alcoólico. Embalagem com no mínimo 900 ml.	UND	214	R\$ 9,93	R\$ 2.125,02
17	7202155522	Torta Salgada de frango. A massa deverá estar macia, cortada em pequenos pedaços homogêneos.	KG	114	R\$ 36,93	R\$ 4.210,02
18	7202155523	Torta Salgada de legumes. A massa deverá estar macia, cortada em pequenos pedaços homogêneos.	KG	80	R\$ 36,93	R\$ 2.954,40
ITEM PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO, INCLUSIVE ME/EPP/MEI.						
19	7202155519	Salgadinho assado, peso aproximado da unidade de 20 a 25 g. Sabores e formatos sortidos: Mini empadinha (recheios de frango, carne, palmito cremoso) Mini esfirra fechada (recheio de carne e frango), pastelzinho assado (recheios carne, frango, palmito e pizza). Enroladinho de salsinha. Enroladinho de presunto e queijo. Pão de queijo. Croissant de com recheio de Frango. COTA DE 80,67 % PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO, INCLUSIVE ME/EPP/MEI.	CENTO	605	R\$ 132,50	R\$ 99.375,00

3.2. Itens para o CAPS ADIII de Coronel Vivida/PR.

Nº ITEM	CÓDIGO CONIMS	ESPECIFICAÇÕES	U.F.	QUANT.	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
ITENS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE (ME/EPP/MEI)						
20	7202156306	Bolo de sabores variados - Fubá, Formigueiro, Chocolate, Baunilha, Laranja. A massa deverá estar macia e aerada, cortada em pequenos pedaços homogêneos.	KG	100	R\$ 33,43	R\$ 3.343,00
21	7202156307	Bolo de cenoura e ou chocolate, com cobertura de chocolate ou brigadeiro. A massa deverá estar macia e aerada, cortada em pequenos pedaços homogêneos.	KG	100	R\$ 34,43	R\$ 3.443,00
22	7202156308	Torta Salgada de frango. A massa deverá estar macia, cortada em pequenos pedaços homogêneos.	KG	100	R\$ 36,93	R\$ 3.693,00
23	7202156309	Torta Salgada de legumes. A massa deverá estar macia, cortada em pequenos pedaços homogêneos.	KG	170	R\$ 36,93	R\$ 6.278,10

3.3. Itens para a Secretaria de Saúde de Itapejara d' Oeste/PR

Nº ITEM	CÓDIGO CONIMS	ESPECIFICAÇÕES	U.F.	QUANT.	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
ITENS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE (ME/EPP/MEI)						
24	7202156310	Bolo de sabores variados - Fubá, Formigueiro, Chocolate, Baunilha, Laranja. A massa deverá estar macia e aerada, cortada em pequenos pedaços homogêneos.	KG	36	R\$ 33,43	R\$ 1.203,48
25	7202156311	Bolo de cenoura e ou chocolate, com cobertura de chocolate ou brigadeiro. A massa deverá estar macia e aerada, cortada em pequenos pedaços homogêneos.	KG	36	R\$ 34,43	R\$ 1.239,48
26	7202156312	Doces com peso mínimo de 50 g. Sabores sortidos: Sonhos e Donuts (Recheio e Cobertura de doce de leite, goiabada, creme, chocolate branco e brigadeiro).	UND	3.000	R\$ 2,10	R\$ 6.300,00

27	7202156313	Grostoli doce, tipo cueca virada, massa macia e frita. Pesando aproximadamente 50 gramas cada.	KG	5	R\$ 23,76	R\$ 118,80
28	7202156314	Mini sanduiche frio com pão de cachorro quente, recheado com maionese, queijo e presunto, peso aproximado de 50 g.	UND	3.000	R\$ 2,52	R\$ 7.560,00
29	7202156315	Mini sanduiche natural, frio, com pão integral recheado com salpicão de frango e alface, peso aproximado de 50 g.	UND	1.000	R\$ 2,87	R\$ 2.870,00
30	7202156316	Salgadinho assado, peso aproximado da unidade de 20 a 25 g. Sabores e formatos sortidos: Mini empadinha (recheios de frango, carne, palmito cremoso) Mini esfirra fechada (recheio de carne e frango), pastelzinho assado (recheios carne, frango, palmito e pizza). Enroladinho de salsinha. Enroladinho de presunto e queijo. Pão de queijo. Croissant de com recheio de Frango.	CENT O	250	R\$ 132,50	R\$ 33.125,00
31	7202156317	Salgadinho frito, peso aproximado da unidade de 20 a 25 g. Sabores e formatos sortidos: Mini Rissoles, Coxinha e Croquete (sabores de carne, frango, presunto e queijo, frango com catupiry, calabresa com requeijão, palmito e ricota). Mini Bolinhas de Queijo. Mini Quibe. Enroladinho de Salsicha. Mini Pastel recheio de carne.	CENT O	250	R\$ 93,50	R\$ 23.375,00
32	7202156318	Suco de fruta, industrializado, sabor abacaxi gelado, pronto para consumo. Composto por fruta in natura. Sem conservante. Não fermentado. Não alcoólico. Embalagem com no mínimo 900 ml.	UND	36	R\$ 9,93	R\$ 357,48
33	7202156319	Torta Salgada de frango. A massa deverá estar macia, cortada em pequenos pedaços homogêneos.	KG	36	R\$ 36,93	R\$ 1.329,48

Legenda: U.F. = Unidade de Fornecimento
Quant. = Quantidade

VALOR TOTAL GLOBAL MÁXIMO DO PROCESSO R\$ 382.159.20 (trezentos e oitenta e dois mil e cento e cinquenta e nove reais e vinte centavos).

4. FORMA DE SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada por esta entidade por intermédio da emissão de pedidos de compras (Solicitação de Fornecimento), as quais somente deverão ser aceitas pelo fornecedor se estiverem devidamente assinadas pelo responsável do Setor de Compras.

4.2. A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de **fornecimento parcelado**.

4.3. Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.

5. LOCAL DE ENTREGA, PRAZO E CONDIÇÕES

5.1. Os itens 1 a 19, quando solicitados, deverão ser entregues na Sede do CONIMS e Secretaria Municipal de saúde de Pato Branco/PR, que ficam na cidade de Pato Branco/PR, os itens 20 a 23, quando solicitados, deverão ser entregues no CAPS AD III em Coronel Vivida/PR e os itens 24 a 33, quando solicitados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de saúde de Itapejara D' Oeste/PR.

5.2. As solicitações de fornecimento serão enviadas contendo a data, horário e endereço para entrega, para o e-mail informado durante o processo.

5.3. Uma vez efetuado o pedido, o fornecedor deverá efetuar a entrega **com antecedência máxima de 30 minutos do horário programado, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.**

5.4. Os sabores/recheios/formatos referentes a todos os itens serão definidos (escolhidos) pela administração, no momento do envio da solicitação de fornecimento.

5.5. Os produtos alimentícios que serão entregues para o consumo imediato, o fornecedor vencedor deverá garantir o uso de matérias primas frescas e de qualidade adequada ao consumo;

5.6. As bebidas deverão ser entregues dentro do prazo de validade para o consumo.

5.7. Os produtos constantes do item 3.1, 3.2 e 3.3, que exigem prévio processo de fritura deverão sê-lo no dia do consumo e em óleo de qualidade adequada.

5.8. A elaboração dos lanches deverá ocorrer no mesmo dia agendado para a entrega;

5.8.1. No caso daqueles que necessitem ser fritos e/ou assados, poderá inicializar-se a elaboração em um dia anterior a entrega, porém a finalização deverá ocorrer no mesmo dia da entrega;

5.8.2. Entende-se por finalização: Fritar, cozinhar, assar e embalar.

5.8.3. A elaboração, o manuseio, o armazenamento e o transporte dos produtos deverá seguir todas as normas de higiene e limpeza, conforme determina a Vigilância Sanitária.

5.8.4. Não serão aceitos produtos mal assados, queimados, amassados, achatados, secos, com formação de mofo, excesso de gordura, que aparentem ter fabricação anterior ao dia programado para entrega, cheiro e sabor desagradável e com qualquer outra característica anormal perceptível.

5.9. Caso ocorra a entrega de produtos com qualquer anomalia conforme item 5.8.4, o fornecedor registrado se responsabiliza pela troca imediata dos mesmos sem gerar nenhum ônus ao CONIMS.

5.10. Todos os itens deverão vir em embalagens apropriadas, de forma que garantam a integridade do produto e manutenção da qualidade e sabor.

5.11. Todos os itens deverão vir prontos para consumo.

5.12. Fica determinadamente proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, SALVO por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

5.13. Caso não seja efetivada a entrega total do pedido nos prazos estipulados, ou ocorra de forma parcial, o fornecedor será NOTIFICADO para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifestar a respeito, não o fazendo, proceder-se-á à abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidades e eventual aplicação das sanções cabíveis.

5.14. Os fornecedores que não cumprirem com as suas obrigações poderão sofrer as penalidades conforme legislação pertinente.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

6.1. Os produtos solicitados através de Solicitação de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal Eletrônica, na qual deverá impreterivelmente constar o número da solicitação de fornecimento que a originou, lote e validade dos produtos.

6.2. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da conformidade, imediatamente após o recebimento.

6.3. O recebimento definitivo não isenta a (s) proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio desse certame.

6.3.1. Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas e ou irregularidades deverão ser repostos imediatamente, no prazo máximo de 30 minutos, sem prejuízo para a Administração.

6.3.1.1. Caso os problemas permaneçam, após reposição, todos os produtos serão devolvidos e não serão pagos.

6.4. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas ao fornecedor as sanções legalmente cabíveis.

6.4.1. Para a entrega, os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para tal fim, de forma que garantam a integridade do produto e manutenção da qualidade e sabor.

6.4.1.1. As embalagens deverão vir com etiquetas que contenham a identificação dos produtos, sabor e data de fabricação e validade.

6.5. Em caso de avaria e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser

devidamente recolhido e repostado por produto íntegro, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio, respeitando os prazos informados em solicitação de fornecimento.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta das dotações orçamentárias: 01.001.10.122.0001.2.001.3.3.90.30.00.00.00.00 - fontes 076 e 000 - 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 - fonte 076 e 03.001.10.302.0002.2.003.3.3.90.30.00.00.00.00 - fonte 076

9. EMISSÃO DA NOTA FISCAL

9.1. Mediante Solicitação de Fornecimento do Setor de Compras e Manutenção deste CONIMS, deverá ser emitida Nota Fiscal no mesmo CNPJ do fornecedor registrado, ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 00.136.858/0001-88 - Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530 - Inscrição Estadual: Isenta - Inscrição Municipal: 247858.

9.2. A Nota Fiscal deverá apresentar:

- a) A modalidade e o número da licitação;
- b) Número da Solicitação de Fornecimento;
- c) A descrição do item conforme Ata de Registro de Preços, o valor unitário, a quantidade;
- d) Banco, agência e conta corrente no mesmo CNPJ registrado;
- e) Marca do Produto Licitado.

9.3. O cálculo dos impostos e tributos é de responsabilidade do emitente.

9.4. A Nota Fiscal deve ser encaminhada ao e-mail: compras@conims.com.br no ato de sua emissão, bem como acompanhar a entrega do item.

9.5. Havendo erros na emissão da Nota Fiscal a mesma deverá ser substituída ou anulada, e/ou constatação de erros na entrega dos itens solicitados, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o prazo de pagamento ficará suspenso até que o fornecedor registrado providencie as medidas saneadoras.

9.6. Após o aceite definitivo por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, a Nota Fiscal será encaminhada ao Setor de Contabilidade.

10. VENCIMENTO E PAGAMENTO

10.1. O vencimento se dará até o 10º dia útil do mês posterior a data do aceite definitivo da Nota Fiscal, em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ registrado. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Tesouraria deste CONIMS.

10.2. O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

10.3. O pagamento se dará até o vencimento.

10.4. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens devidamente solicitados e recebidos.

10.5. Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10.6. Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar.

10.7. O fornecedor registrado deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a mesma será notificada para regularização, caso não seja solucionado, não serão emitidas novas solicitações de fornecimentos, ressalvado o direito dos itens já entregues.

11. REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

11.1. É vedado qualquer reajuste dos preços registrados.

11.1.1. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor obriga-se ao fornecimento do objeto (s) licitado (s) pelos preços nela registrados.

11.2. É possibilitada a revisão de preços diante de fatos supervenientes e devidamente comprovados, conforme preconiza a Lei 8.666, artigo 65, III, d.

11.2.1. Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser

devidamente comprovado, sendo que, as Solicitações de Fornecimento emitidas anteriormente a data do pedido não sofrerão alterações.

11.2.2. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos da execução da ata.

11.2.3. Se o fornecedor registrado não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo CONIMS e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

12. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

12.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

12.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

12.3. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo CONIMS quanto ao fornecimento dos produtos.

12.4. Comunicar imediatamente ao CONIMS toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução da ata.

12.5. Manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.6. Responsabilizar-se por danos causados ao CONIMS, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da Ata, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável do CONIMS.

12.7. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

12.8. Comunicar ao CONIMS as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

13. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR/CONIMS

13.1. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preço, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao fornecedor registrado, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

13.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante do fornecedor registrado, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços.

13.3. Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.

13.4. Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se o fornecedor registrado por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

13.5. Poderá o CONIMS a qualquer tempo, sem prévio aviso, realizar vistoria nas instalações da fornecedora registrada para fins de verificação de validade e qualidade das matérias primas usadas na elaboração dos produtos.

14. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

14.1. O fornecedor registrado deverá submeter-se ao acompanhamento e a fiscalização promovidos através do representante do órgão gerenciador (fiscal de contratos), quando da execução da ata, tendo por este anotado em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao fornecedor registrado, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

14.2. A fiscalização poderá se dar a qualquer momento inclusive sem a necessidade de aviso prévio a contratada.

14.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do órgão gerenciador, não elide nem diminui a responsabilidade do fornecedor registrado quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando este quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, que não implicarão corresponsabilidade do órgão gerenciador ou do servidor designado para a fiscalização.

14.4. Ocorrendo a não aceitação dos serviços executados, por qualquer motivo, o órgão gerenciador notificará o fornecedor registrado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do envio da notificação, proceder à regularização.

14.5. Ao órgão gerenciador não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços executados considerados inadequados.

14.6. As comunicações entre órgão gerenciador e o fornecedor registrado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

15.1. Os gestores e os fiscais serão nomeados observando o disposto em respectiva resolução/nomeação do órgão gerenciador.

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1. Licença Sanitária emitida pela Vigilância Sanitária do município de domicílio da mesma, dentro da validade.

16.2. Atestado de Capacidade Técnica, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da presente licitação, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

17. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que ao fornecedor registrado assista o direito a qualquer indenização, garantido o devido contraditório, quando:

17.1.1. Não cumprir ou cumprir irregularmente as condições do edital e da Ata.

17.1.2. Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de fornecimento ora estabelecidas.

17.1.3. Sem justa causa e prévia comunicação ao CONIMS, suspender a execução do fornecimento e/ou recusar-se a fornecer o objeto no prazo estabelecido pela Administração.

17.1.4. Interpreta-se como negativa de entregar o objeto licitatório, a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços.

17.1.5. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de o mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado.

17.1.6. Houver alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

17.1.7. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da Ata.

17.1.8. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

17.1.9. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pelo CONIMS, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à empresa registrada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao CONIMS.

17.1.9.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado ao CONIMS a aplicação das penalidades previstas na Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

17.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será formalizada juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo e chamando-se a proponente segunda classificada na Ata de Registro de Preços.

18. PENALIDADES

18.1. Ao fornecedor registrado que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, serão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

18.1.1. Advertência.

18.1.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não, sem prejuízo da apuração de perdas, danos sofridos e/ou suportados pelo CONIMS:

18.1.2.1. Nos casos em que houver atraso injustificado na entrega do material licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor do item constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) diários, na forma do artigo 86 da Lei 8.666/1993.

18.1.2.2. Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o Consórcio poderá cancelar a ata de registro de preços do fornecedor vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, respeitado o mínimo de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

18.1.3. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial ou total, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

18.1.4. Multa punitiva de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação total no caso de recusa em celebrar /assinar a Ata, em valor não inferior a R\$ 1.500 (um mil e quinhentos reais e não superior a R\$ 3.000 (três mil reais).

18.1.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente.

18.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o fornecedor registrado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

18.2. O processo administrativo apuratório de responsabilidade tramitará, preferencialmente, de forma eletrônica, cabendo ao Licitante/Vencedor da Ata manter seu e-mail de cadastro junto ao CONIMS atualizado, eis que será utilizado como ferramenta de comunicação entre as partes.

Pato Branco/PR, 12 de setembro de 2022.

RAFAEL DAVI RODRIGUES DE QUEIROZ
COORDENADOR DE COMPRAS E MANUTENÇÃO

ANEXO II
CARTA DE CREDENCIAMENTO

(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

Credenciamos o (a) Sr (a), portador (a) da Cédula de Identidade n.º e inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º, a participar da licitação instaurada pelo CONIMS, na modalidade Pregão Presencial n.º 034/2022, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL da empresa:

.....; outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome desta, bem como formular propostas, fazer lances de preço, interpor recurso ou dele desistir e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar documentos referente aos atos neste praticados.

....., de de 2022.

(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)

Observação: esta declaração poderá ser substituída por procuração registrada em cartório.

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO NA LICITAÇÃO

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial n.º 034/2022**:

- 1-** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos em edital.
- 2-** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3-** Para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei de 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- 4-** Que a proposta foi elaborada de forma independente.
- 5-** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.
- 6-** Se for o caso, que conforme o disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7-** Que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.
- 8-** Que aceita expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor.
- 9-** Que nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação, revogação ou cancelamento do presente Pregão.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., de de 2022.

(Nome e assinatura do representante legal
da empresa participante)

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE MICRO-EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (ME/EPP/MEI)**

A empresa, inscrita no CNPJ nº.
....., por intermédio de seu representante legal,
..... DECLARA, sob as penas da lei, que não ultrapassou os limites
de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº
123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apta a usufruir do tratamento favorecido
estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

DECLARA, ainda, que não apresenta nenhuma das restrições do
regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º da referida Lei,
comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação.

....., de2022.

(nome e assinatura do representante legal)



ANEXO V

PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

CNPJ:

TELEFONE:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CONTA:

AGÊNCIA:

BANCO:

CONTATO:

E-MAIL:

Valor Total Proposto do Processo R\$

Declaro ainda que:

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Nome e assinatura do Representante Legal

ANEXO VI
FICHA DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS

AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS								
Item	Sabor	Aroma	Aparência			Textura	Nota Média Por item	
			Cor	Tamanho	Apresentação			
1								
2								
3								
4								
...								
Nota média por Avaliador								
Observações:								

Regras para avaliação:

- a)** Poderá ser formada uma Comissão Avaliadora, que receberá uma planilha, conforme modelo acima, para avaliação dos itens quanto aos critérios: sabor, aroma, cor, tamanho, apresentação e textura;
- b)** Cada avaliador deverá atribuir nota de 0 a 10 para cada critério;
- c)** A Nota Média Por Item será calculada através da fórmula:

$$Nm = \frac{(S + AR + C + TM + AP + TX)}{6}$$

Onde:

- Nm = nota média por item n;
- S = sabor;
- AR = aroma;
- C = cor;
- TM = tamanho;
- AP = apresentação;
- TX = textura;
- 6 = número de critérios avaliados.

- d)** A Nota Média Por Avaliador será calculada, usando-se a seguinte fórmula:

$$Nmav = \frac{[(\sum Nm1) + (\sum Nm2) + (\sum Nm3) + \dots]}{Nit}$$

Onde:

- Nmav = nota média por avaliador;
- Nm = nota média por item;
- Nit = número total de itens avaliados.

- e)** A Nota Final por Licitante será calculada, usando-se a seguinte fórmula:

$$Nfinal = \frac{[(\sum Nmav1) + (\sum Nmav2) + (\sum Nmav3) + \dots]}{Nav}$$

Onde:

- Nfinal = nota final por licitante;
- Nmav = nota média por avaliador;
- Nav = número total de avaliadores.

O licitante que não obtiver nota igual ou superior a 7 será desclassificado.

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no CNPJ Sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Paulo Horn.

FORNECEDOR REGISTRADO: *(dados da proponente vencedora da licitação)*

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 228/2022, Pregão Presencial nº 034/2022, homologado em .../.../2022, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes; e ainda, pelas condições e exigências constantes no presente Edital e seus anexos, o ÓRGÃO GERENCIADOR e o FORNECEDOR REGISTRADO, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, está Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1.** Formação de Registro de Preços para aquisição de produtos alimentícios e bebidas para coffee break de acordo com as condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.
- 1.2.** Será anexado relatório com os itens ganhos de cada fornecedor.
- 1.3.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo, quarto, art. 15, da Lei federal nº 8.666/1993 e suas obrigações.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

- 2.1.** A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada por esta entidade por intermédio da emissão de pedidos de compras (Solicitação de Fornecimento), as quais somente deverão ser aceitas pelo fornecedor se estiverem devidamente assinadas pelo responsável do Setor de Compras.
- 2.2.** A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado.
- 2.3.** Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.

CLÁUSULA TERCEIRA - LOCAL DE ENTREGA, PRAZO E CONDIÇÕES

3.1. Os itens 1 a 19, quando solicitados, deverão ser entregues na Sede do CONIMS e Secretaria Municipal de saúde de Pato Branco/PR, que ficam na cidade de Pato Branco/PR, os itens 20 a 23, quando solicitados, deverão ser entregues no CAPS AD III em Coronel Vivida/PR e os itens 24 a 33, quando solicitados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de saúde de Itapejara D' Oeste/PR.

3.2. As solicitações de fornecimento serão enviadas contendo a data, horário e endereço para entrega, para o e-mail informado durante o processo.

3.3. Uma vez efetuado o pedido, o fornecedor deverá efetuar a entrega com antecedência máxima de 30 minutos do horário programado, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

3.4. Os sabores/recheios/formatos referentes a todos os itens serão definidos (escolhidos) pela administração, no momento do envio da solicitação de fornecimento.

3.5. Os produtos alimentícios que serão entregues para o consumo imediato, o fornecedor vencedor deverá garantir o uso de matérias primas frescas e de qualidade adequada ao consumo;

3.6. As bebidas deverão ser entregues dentro do prazo de validade para o consumo.

3.7. Os produtos constantes do item 3.1, 3.2 e 3.3, que exigem prévio processo de fritura deverão sê-lo no dia do consumo e em óleo de qualidade adequada.

3.8. A elaboração dos lanches deverá ocorrer no mesmo dia agendado para a entrega;

3.8.1. No caso daqueles que necessitem ser fritos e/ou assados, poderá inicializar-se a elaboração em um dia anterior a entrega, porém a finalização deverá ocorrer no mesmo dia da entrega;

3.8.2. Entende-se por finalização: Fritar, cozinhar, assar e embalar.

3.8.3. A elaboração, o manuseio, o armazenamento e o transporte dos produtos deverá seguir todas as normas de higiene e limpeza, conforme determina a Vigilância Sanitária.

3.8.4. Não serão aceitos produtos mal assados, queimados, amassados, achatados, secos, com formação de mofo, excesso de gordura, que aparentem ter fabricação anterior ao dia programado para entrega, cheiro e sabor desagradável e com qualquer outra característica anormal perceptível.

3.9. Caso ocorra a entrega de produtos com qualquer anomalia conforme item 5.8.4, o fornecedor registrado se responsabiliza pela troca imediata dos mesmos sem gerar nenhum ônus ao CONIMS.

3.10. Todos os itens deverão vir em embalagens apropriadas, de forma que garantam a integridade do produto e manutenção da qualidade e sabor.

3.11. Todos os itens deverão vir prontos para consumo.

3.12. Fica determinantemente proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, SALVO por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente

formalizado e justificado.

3.13. Caso não seja efetivada a entrega total do pedido nos prazos estipulados, ou ocorra de forma parcial, o fornecedor será NOTIFICADO para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifestar a respeito, não o fazendo, proceder-se-á à abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidades e eventual aplicação das sanções cabíveis.

3.14. Os fornecedores que não cumprirem com as suas obrigações poderão sofrer as penalidades conforme legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

4.1. Os produtos solicitados através de Solicitação de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal Eletrônica, na qual deverá impreterivelmente constar o número da solicitação de fornecimento que a originou, lote e validade dos produtos.

4.2. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da conformidade, imediatamente após o recebimento.

4.3. O recebimento definitivo não isenta a (s) proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio desse certame.

4.3.1. Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas e ou irregularidades deverão ser repostos imediatamente, no prazo máximo de 30 minutos, sem prejuízo para a Administração.

4.3.1.1. Caso os problemas permaneçam, após reposição, todos os produtos serão devolvidos e não serão pagos.

4.4. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas ao fornecedor as sanções legalmente cabíveis.

4.4.1. Para a entrega, os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para tal fim, de forma que garantam a integridade do produto e manutenção da qualidade e sabor.

4.4.1.1. As embalagens deverão vir com etiquetas que contenham a identificação dos produtos, sabor e data de fabricação e validade.

4.5. Em caso de avaria e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente recolhido e repostado por produto íntegro, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio, respeitando os prazos informados em solicitação de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura desta ata.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de

Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta das dotações orçamentárias: 01.001.10.122.0001.2.001.3.3.90.30.00.00.00.00 - fontes 076 e 000 - 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 - fonte 076 e 03.001.10.302.0002.2.003.3.3.90.30.00.00.00.00 - fonte 076.

CLÁUSULA SÉTIMA - EMISSÃO DA NOTA FISCAL

7.1. Mediante Solicitação de Fornecimento do Setor de Compras e Manutenção deste CONIMS, deverá ser emitida Nota Fiscal no mesmo CNPJ do fornecedor registrado, ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 00.136.858/0001-88 - Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530 - Inscrição Estadual: Isenta - Inscrição Municipal: 247858.

7.2. A Nota Fiscal deverá apresentar:

- a) A modalidade e o número da licitação;
- b) Número da Solicitação de Fornecimento;
- c) A descrição do item conforme Ata de Registro de Preços, o valor unitário, a quantidade;
- d) Banco, agência e conta corrente no mesmo CNPJ registrado;
- e) Marca do Produto Licitado.

7.3. O cálculo dos impostos e tributos é de responsabilidade do emitente.

7.4. A Nota Fiscal deve ser encaminhada ao e-mail: compras@conims.com.br no ato de sua emissão, bem como acompanhar a entrega do item.

7.5. Havendo erros na emissão da Nota Fiscal a mesma deverá ser substituída ou anulada, e/ou constatação de erros na entrega dos itens solicitados, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o prazo de pagamento ficará suspenso até que o fornecedor registrado providencie as medidas saneadoras.

7.6. Após o aceite definitivo por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, a Nota Fiscal será encaminhada ao Setor de Contabilidade.

CLÁUSULA OITAVA - VENCIMENTO E PAGAMENTO

8.1. O vencimento se dará até o 10º dia útil do mês posterior a data do aceite definitivo da Nota Fiscal, em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ registrado. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Tesouraria deste CONIMS.

8.2. O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

8.3. O pagamento se dará até o vencimento.

8.4. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens devidamente solicitados e recebidos.

8.5. Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

8.6. Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar.

8.7. O fornecedor registrado deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a mesma será notificada para regularização, caso não seja solucionado, não serão emitidas novas solicitações de fornecimentos, ressalvado o direito dos itens já entregues.

CLÁUSULA NONA - REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

9.1. É vedado qualquer reajuste dos preços registrados.

9.1.1. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor obriga-se ao fornecimento do objeto (s) licitado (s) pelos preços nela registrados.

9.2. É possibilitada a revisão de preços diante de fatos supervenientes e devidamente comprovados, conforme preconiza a Lei 8.666, artigo 65, III, d.

9.2.1. Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, as Solicitações de Fornecimento emitidas anteriormente a data do pedido não sofrerão alterações.

9.2.2. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos da execução da ata.

9.2.3. Se o fornecedor registrado não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo CONIMS e o fornecedor

continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

10.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

10.3. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo CONIMS quanto ao fornecimento dos produtos.

10.4. Comunicar imediatamente ao CONIMS toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução da ata.

10.5. Manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.6. Responsabilizar-se por danos causados ao CONIMS, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da Ata, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável do CONIMS.

10.7. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

10.8. Comunicar ao CONIMS as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preço, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao fornecedor registrado, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

11.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante do fornecedor registrado, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços.

11.3. Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.

11.4. Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se o fornecedor registrado por qualquer dano

causado pelos produtos fornecidos.

11.5. Poderá o CONIMS a qualquer tempo, sem prévio aviso, realizar vistoria nas instalações da fornecedora registrada para fins de verificação de validade e qualidade das matérias primas usadas na elaboração dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

12.1. O fornecedor registrado deverá submeter-se ao acompanhamento e a fiscalização promovidos através do representante do órgão gerenciador (fiscal de contratos), quando da execução da ata, tendo por este anotado em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao fornecedor registrado, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

12.2. A fiscalização poderá se dar a qualquer momento inclusive sem a necessidade de aviso prévio a contratada.

12.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do órgão gerenciador, não elide nem diminui a responsabilidade do fornecedor registrado quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando este quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, que não implicarão corresponsabilidade do órgão gerenciador ou do servidor designado para a fiscalização.

12.4. Ocorrendo a não aceitação dos serviços executados, por qualquer motivo, o órgão gerenciador notificará o fornecedor registrado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do envio da notificação, proceder à regularização.

12.5. Ao órgão gerenciador não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços executados considerados inadequados.

12.6. As comunicações entre órgão gerenciador e o fornecedor registrado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

13.1. Os gestores e os fiscais serão nomeados observando o disposto em respectiva resolução/nomeação do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que ao fornecedor registrado assista o direito a qualquer indenização, garantido o devido contraditório, quando:

14.2.1. Não cumprir ou cumprir irregularmente as condições do edital e da Ata.

14.2.2. Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de fornecimento ora estabelecidas.

14.2.3. Sem justa causa e prévia comunicação ao CONIMS, suspender a execução do fornecimento e/ou recusar-se a fornecer o objeto no prazo estabelecido pela Administração.

14.2.4. Interpreta-se como negativa de entregar o objeto licitatório, a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços.

14.2.5. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de o mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado.

14.2.6. Houver alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

14.2.7. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da Ata.

14.2.8. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

14.2.9. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pelo CONIMS, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à empresa registrada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao CONIMS.

14.2.9.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado ao CONIMS a aplicação das penalidades previstas na Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será formalizada juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo e chamando-se a proponente segunda classificada na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PENALIDADES

15.1. Ao fornecedor registrado que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

15.1.1. Advertência.

15.1.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não, sem prejuízo da apuração de perdas, danos sofridos e/ou suportados pelo CONIMS:

15.1.2.1. Nos casos em que houver atraso injustificado na entrega do material licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor do item constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) diários, na forma do artigo 86 da Lei 8.666/1993.

15.1.2.2. Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o Consórcio poderá cancelar a ata de registro de preços do fornecedor vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, respeitado o mínimo de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

15.1.3. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial ou total, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

15.1.4. Multa punitiva de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação total no caso de recusa em celebrar /assinar a Ata, em valor não inferior a R\$ 1.500 (uns mil e quinhentos reais e não superior a R\$ 3.000 (três mil reais).

15.1.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente.

15.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o fornecedor registrado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

15.2. O processo administrativo apuratório de responsabilidade tramitará, preferencialmente, de forma eletrônica, cabendo ao Licitante/Vencedor da Ata manter seu e-mail de cadastro junto ao CONIMS atualizado, eis que será utilizado como ferramenta de comunicação entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Ao aderir ao certame, os fornecedores registrados se declaram cientes que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo licitatório será disponibilizada no Portal de Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

16.2. As comunicações entre o CONIMS e o Licitante participante, seja no âmbito da licitação seja em eventual processo administrativo apuratório de responsabilidade dela decorrente realizar-se-á, preferencialmente, de forma eletrônica, cabendo ao Licitante manter seu e-mail de cadastro junto ao CONIMS atualizado, eis que será utilizado como ferramenta de comunicação entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, qual vai assinada pelo presidente do CONIMS Sr. Paulo Horn, e pelo Sr. (a), qualificado (a) preambularmente, representante o fornecedor registrado e testemunhas.

Pato Branco/PR, _____ de _____ de 2022.

XXXXXXXXXX
FORNECEDOR REGISTRADO

XXXXXXXXXXXXXX
ÓRGÃO GERENCIADOR

TESTEMUNHAS

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____